

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ACÓRDÃO Nº 529, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

Processo nº 53500.079393/2017-66

Recorrente/Interessado: GRUPO OI (TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S/A)

Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior

Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 200, de 8 de novembro de 2017

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 276/2017/SEI/OR (SEI nº 2086310), integrante deste acórdão, indeferir o pedido e autorizar, de ofício, a prorrogação do prazo do referido no item “b” do Acórdão Anatel nº 510/2017, de 6 de novembro de 2017, até às 14 horas do dia 9 de novembro de 2017.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Ausente o Conselheiro Leonardo Euler de Moraes, em período de férias.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Martinho Quadros do Nascimento, Presidente do Conselho**, em 08/11/2017, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2088714** e o código CRC **3300BDOC**.